

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG

Termo de Referência 78/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG 78/2026 **Editado por** PAULO HENRIQUE GONCALVES **Atualizado em** 04/05/2026 15:18 (v 0.6)
Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	114/2026	23344.000080.2026-55

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais destinados à infraestrutura de passagem, organização e acabamento de cabeamento estruturado e demais instalações de comunicação de dados no âmbito do IFSULDEMINAS Campus Inconfidentes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	CATMAT	Descrição	Qtd.	Unidade	Valor Méd. Unit.	Valor Méd. Total
1	431050	Nome do item: Duto PEAD 50mm Descrição detalhada: Duto Corrugado interna e externamente, de perfil anelar, para infra-estrutura de telecomunicações. 1. Características gerais: 1.1 Diâmetro Nominal (DN): 50mm. 1.2 Resistência à Compressão: Mínima 750N (conforme NBR 15715). 1.3 Normas de Referência: ABNT NBR 15715 (Dutos corrugados de PEAD). 2. Requisitos de Aceitação: 2.1 Acessórios: Deve incluir fio guia interno que auxiliam na instalação dos cabos. 2.2 Fornecimento: Em bobinas contínuas de, no mínimo, 50 metros. Modelo de referência: Techduto NBR 50 mm, de mesma equivalência técnica ou de melhor qualidade.	2000	metros	R\$ 5,03	R\$ 10.060,00
2	418787	Nome do item: Curva Eletroduto PVC 3/4" Descrição detalhada: Curva para eletroduto rígido, destinada à condução e proteção de cabos elétricos em instalações aparentes ou embutidas, fabricada em material liso internamente, de forma a reduzir o atrito na passagem dos cabos. 1. Características gerais: 1.1 Diâmetro nominal (bitola): 3/4" (três quartos de polegada). 1.2 Curvatura: 90° (noventa) graus. 1.3 Material: Policloreto de vinila (PVC).. 1.4 Características construtivas: Superfície interna lisa, facilitando a passagem dos condutores. 1.5 Aplicação: possibilitar desvios, curvas e contornos em percurso de	40	Unidade	R\$ 6,70	R\$ 268,00

		<p>eletrodutos em PVC. 1.6 Modo de conexão: simples encaixe, sem rosca. 1.7 Resistência: Elevada resistência mecânica. 1.8 Norma técnica: atender à norma ABNT NBR 15465 – Sistemas de Eletrodutos plásticos p/ instalações elétricas de baixa tensão. 1.9 Cor: cinza</p> <p>Modelo de referência: Curva Eletroduto PVC 3/4" - Wetzl, de mesma equivalência técnica ou de melhor qualidade</p>				
3	433419	<p>Nome do item: Adaptador 3/4" caixa condutele Descrição detalhada: Adaptador para caixa sobrepor eletroduto condutele, destinado à conexão entre eletroduto rígido e caixa condutele. Proporcionando fixação firme, alinhamento adequado e acabamento apropriado da instalação. 1. Características gerais: 1.1 Tipo: Adaptador para eletroduto em caixa condutele. 1.2 Diâmetro nominal: 3/4" (três quartos de polegada). 1.3 Material: Policloreto de vinila (PVC). 1.4 Características construtivas: Peça de encaixe preciso, com boa resistência mecânica, resistência à umidade e à corrosão, garantindo firmeza na fixação do eletroduto e proteção dos cabos. 1.5 Aplicação: Utilizado na conexão de eletrodutos rígidos às caixas condutele em instalações elétricas e de infraestrutura para cabeamento de dados. 1.6 Cor: Cinza. 1.7 Norma técnica: atender à norma ABNT NBR 15465 – Sistemas de Eletrodutos plásticos p/ instalações elétricas de baixa tensão.</p> <p>Modelo de referência: Adaptador Eletroduto 3/4 PVC - Wetzl, de mesma equivalência técnica ou de melhor qualidade.</p>	100	Unidade	R\$ 1,365	R\$ 136,50
4	394452	<p>Nome do item: Tampão entrada de caixa Eletroduto PVC Descrição detalhada: Tampão para entradas de caixa eletroduto, destinado ao fechamento de entradas não utilizadas, proporcionando proteção contra poeira, umidade e contato acidental, garantindo o acabamento adequado da instalação. 1. Características gerais: 1.1 Tipo: Tampão para entrada caixa eletroduto PVC. 1.2 Material: Policloreto de vinila (PVC) ou material de características técnicas equivalentes, com isolamento elétrico. 1.3 Aplicação: Utilizado para vedação de entradas livres em caixas eletroduto em instalações elétricas e de infraestrutura para cabeamento de dados. 1.4 Cor: Cinza. 1.5 Características construtivas: Peça de encaixe adequado, com boa resistência mecânica, resistência à umidade e à corrosão. 1.6 Norma técnica: atender à norma ABNT NBR 15465 – Sistemas de Eletrodutos plásticos p/ instalações elétricas de baixa tensão. 1.7 Conexão: encaixe.</p>	200	unidade	R\$ 0,47	R\$ 94,00

		Modelo de referência: Tampão entrada caixa Eletroduto PVC - Wetzl, de mesma equivalência técnica ou de melhor qualidade.				
5	470234	<p>Nome do item: Abraçadeira Eletroduto PVC 3/4" Descrição detalhada: Abraçadeira para eletroduto, utilizada na fixação de eletrodutos rígidos em sistemas de infraestrutura para cabeamento, garantindo sustentação, alinhamento e organização da instalação, evitando deslocamentos que possam comprometer a integridade dos cabos. 6 de 16 1. Características gerais: 1.1 Diâmetro nominal: 3/4" (três quartos de polegada). 1.2 Material: PVC (Cloreto de Polivinila) rígido. 1.3 Fixação: deverá ser por parafuso. 1.4 Cor: cinza. 1.5 Resistência: Boa resistência mecânica, resistência à umidade e à corrosão. 1.6 Compatibilidade: Compatível com eletrodutos rígidos de mesmo diâmetro. 1.7 Norma técnica: atender à norma ABNT NBR 15465 – Sistemas de Eletrodutos plásticos p/ instalações elétricas de baixa tensão.</p> <p>Modelo de referência: Abraçadeira PVC 3/4 Polegadas - Wetzl, de mesma equivalência técnica ou de melhor qualidade.</p>	150	Unidade	R\$R\$ 1,69	R\$ R\$ 253,50
6	372485	<p>Nome do item: Moldura PVC para RJ45 para tampa caixa condutele Descrição detalhada: Moldura plástica para acomodação de conectores de rede tipo RJ45, destinada à instalação em tampas de caixas condutele, proporcionando acabamento adequado, fixação segura e organização dos pontos de cabeamento estruturados. 1. Características gerais: 1.1 Tipo: Moldura para tampa de caixa condutele 1.2 Material: PVC (Cloreto de Polivinila) ou material equivalente. 1.3 Cor: Cinza 1.4 Compatibilidade: ser compatível com tampas de caixas condutele padrão. 1.5 Acabamento: liso, sem rebarbas. 1.6 Fixação: simples encaixe.</p> <p>Modelo de referência: Moldura PVC P/ RJ45 P/tampa Condutele - Wetzl, de mesma equivalência técnica ou de melhor qualidade.</p>	90	Unidade	R\$ 4,50	R\$ 405,00
7	622525	<p>Nome do item: Eletroduto barra PVC 3/4" Descrição detalhada: Eletroduto rígido fabricado em policloreto de vinila (PVC), destinado à proteção mecânica para instalações industriais, comerciais e residenciais, organização de condutores elétricos de baixa tensão e também cabos de dados. 1. Características gerais: 1.1 Diâmetro nominal: 3/4" (três quartos de polegada). 1.2 Comprimento: 3 (três) metros por barra. 1.3 Características construtivas: Material anti chama (auto extingüível), com isolamento elétrico, resistência à umidade, corrosão e agentes químicos leves, adequado para instalações aparentes ou embutidas. 1.4 Aplicação: Instalações de infraestrutura para cabeamento de telecomunicações, cabeamento elétricos, destinados à passagem e proteção de cabos, preservando a integridade dos mesmos, em ambientes internos. 1.5 Cor: cinza. 1.6 Fixação: abraçadeira. 1.7 Modo de conexão: simples encaixe, sem rosca. 1.8 Norma técnica: atender à norma ABNT NBR 15465 – Sistemas de Eletrodutos plásticos p/ instalações elétricas de baixa tensão.</p> <p>Modelo de referência: Eletroduto PVC 3/4" - Wetzl, de mesma equivalência técnica ou de melhor qualidade.</p>	50	Unidade	R\$ 14,445	R\$ 722,25
		Nome do item: Caixa sobrepor para Keystone RJ 45 fêmea				

8	317949	Descrição detalhada: Caixa sobrepor para Keystone RJ 45 fêmea, duas entradas, utilizada em sistema de infraestrutura de telecomunicações, destinada à conexões de equipamentos de Tecnologia da Informação em rede de dados, com espaço para etiquetas de identificação. Também proporciona proteção contra poeira e outros agentes externos. 1. Características gerais: 1.1 Tipo: Caixa para Keystone RJ45 fêmea, com janela auto-retrátil para proteção contra poeiras nas tomadas não utilizadas. 1.2 Capacidade: comporta 02 (dois) Keystone RJ45. 1.3 Material: Corpo em termoplástico de alto impacto, que oferece durabilidade e resistência. 1.4 Quantidade de entradas: 2 (duas). 1.5 Fixação: acompanha 2 parafusos. 1.6 Cor: branca. 8 de 16 1.7 Aplicação: conexão de cabos em infraestrutura de rede de dados. 1.8 Dimensões aproximadas: 7 x 6 x 2,5 cm. 1.9 Norma técnica: atender à norma ABNT NBR 14565 – Cabeamento estruturado para edifícios comerciais e data centers. Modelo de referência: Caixa de Sobrepor RJ45 2 Saídas - AD Connect, de mesma equivalência técnica ou de melhor qualidade.	30	Unidade	R\$ 10,57	R\$ 317,10
9	317949	Nome do item: Caixa sobrepor para Keystone RJ 45 fêmea Descrição detalhada: Caixa sobrepor para Keystone RJ 45 fêmea, uma entrada, utilizada em sistema de infraestrutura de telecomunicações, destinada à conexões de equipamentos de Tecnologia da Informação em rede de dados, com espaço para etiquetas de identificação. Também proporciona proteção contra poeira e outros agentes externos. 1. Características gerais: 1.1 Tipo: Caixa para Keystone RJ45 fêmea, com janela auto-retrátil para proteção contra poeiras nas tomadas não utilizadas. 1.2 Capacidade: comporta 01 (um) Keystone RJ45. 1.3 Material: Corpo em termoplástico de alto impacto, que oferece durabilidade e resistência. 1.4 Quantidade de entradas: 1 (uma). 1.5 Fixação: acompanha 2 parafusos 1.6 Cor: branca. 1.7 Aplicação: conexão de cabos em infraestrutura de rede de dados. 1.8 Dimensões aproximadas: 4 x 6 x 2,5 cm. 1.9 Norma técnica: atender à norma ABNT NBR 14565 – Cabeamento estruturado para edifícios comerciais e data centers. Modelo de referência: Caixa sobrepor para 1 Keystone RJ 45 fêmea - MULTITOC, de mesma equivalência técnica ou de melhor qualidade.	60	Unidade	R\$ 6,73	R\$ 403,80
10	448072	Nome do item: Canaleta 50mmx20mm x 2m 9 de 16 Descrição detalhada: Canaleta rígida com tampa para passagem e organização de fios/cabos elétricos e de comunicação, fabricada em PVC, com acabamento liso, divisórias internas que formam 3 (três) passagens independentes, e bordas apropriadas para fechamento da tampa, proporcionando melhor organização e separação dos cabos. 1. Características gerais: 1.1 Tipo: Canaleta reta em PVC com 3 passagens (três compartimentos internos). 1.2 Dimensões: 50mm de largura, 20mm de altura. 1.3 Comprimento: 2 metros por peça/barra. 1.4 Aplicação: Organização e proteção de cabos. 1.5 Cor: Branco 1.5 Fixação: com adesivo colante 1.6 Características construtivas: Material isolante, resistente à umidade e à corrosão, com superfície interna lisa e compatível com tampa e acessórios próprios do sistema de canaletas. 1.7 Normas técnicas: Atender às normas técnicas vigentes aplicáveis ao produto. Modelo de referência: Canaleta Pvc 2 Divisores Branca C/Tampa 50mm X 20mm 2M C/Adesivo - Ilumi, de mesma equivalência técnica ou de melhor qualidade.	20	Unidade	R\$ 29,90	R\$ 598,00
		Nome do item: Tampa/Espelho para um módulo RJ-45 fêmea Descrição detalhada: Tampa/Espelho para 1 (um) módulo RJ-45 fêmea, fabricado em policloreto de vinila (PVC), destinado ao fechamento e acabamento de caixas condutele, garantindo proteção, segurança e melhor acabamento estético à instalação. 1. Características gerais: 1.1 Tipo: Tampa/Espelho				

11	317949	para caixa condutele. 1.2 Quantidade de módulos: 1 (um) 1.3 Compatível: caixas condutele padrão, e conectores RJ-45. 1.4 Material: Policloreto de vinila (PVC). 1.5 Cor: Branca ou cinza, conforme padrão do sistema. 1.6 Norma técnica: atender à norma ABNT NBR 15465 – Sistemas de Eletrodutos plásticos p/ instalações elétricas de baixa tensão. 1.7 Características construtivas: Peça com encaixe preciso, acabamento liso, boa resistência mecânica, resistência à umidade e à corrosão, proporcionando vedação e proteção da caixa. 1.8 Aplicação: Fechamento de caixas condutele em instalações elétricas e de cabeamento estruturado de dados. Modelo de referência: Tampa Condutele Cinza para 1 RJ45 marca CEMAR, de mesma equivalência técnica ou de melhor qualidade.	20	Unidade	R\$ 3,84	R\$ 76,80
12	362095	Nome do item: Tampa/Espelho caixa condutele Cega Descrição detalhada: Tampa/Espelho cego para caixa tipo condutele, fabricado em policloreto de vinila (PVC), destinado ao fechamento e acabamento de caixas condutele sem a instalação de dispositivos ou conectores, garantindo proteção, segurança e melhor acabamento estético à instalação. 1. Características gerais: 1.1 Tipo: Espelho cego para caixa condutele. 1.2 Material: Policloreto de vinila (PVC), com isolamento elétrico. 1.3 Compatibilidade: Compatível com caixas condutele padrão. 1.4 Características construtivas: Peça com encaixe preciso, acabamento liso, boa resistência mecânica, resistência à umidade e à corrosão, proporcionando vedação e proteção da caixa. 1.5 Aplicação: Fechamento de caixas condutele em instalações elétricas e de cabeamento estruturado, quando não houver utilização do ponto. 1.6 Cor: Branca ou cinza, conforme padrão do sistema. 1.7 Norma técnica: atender à norma ABNT NBR 15465 – Sistemas de Eletrodutos plásticos p/ instalações elétricas de baixa tensão. Modelo de referência: Tampa PVC Cega Para Condutele marca Wetzol, de mesma equivalência técnica ou de melhor qualidade.	10	Unidade	R\$ 1,92	R\$ 19,20
13	317949	Nome do item: Tampa/Espelho para dois módulos RJ-45 fêmea Descrição detalhada: Tampa/Espelho para 2 (dois) módulos RJ-45 fêmea, fabricado em policloreto de vinila (PVC), destinado ao fechamento e acabamento de caixas condutele, garantindo proteção, segurança e melhor acabamento estético à instalação. 1. Características gerais: 1.1 Tipo: Tampa/Espelho para caixa condutele. 1.2 Quantidade de módulos: 2 (dois) 1.3 Compatível: caixas condutele padrão, e conectores RJ-45. 1.4 Material: Policloreto de vinila (PVC). 1.5 Cor: Branca ou cinza, conforme padrão do sistema. 1.6 Norma técnica: atender à norma ABNT NBR 15465 – Sistemas de Eletrodutos plásticos p/ instalações elétricas de baixa tensão. 1.7 Características construtivas: Peça com encaixe preciso, acabamento liso, boa resistência mecânica, resistência à umidade e à corrosão, proporcionando vedação e proteção da caixa. 1.8 Aplicação: Fechamento de caixas condutele em instalações elétricas e de cabeamento estruturado de dados. Modelo de referência: Tampa Condutele Cinza para 2 RJ45 marca WETZEL, de mesma equivalência técnica ou de melhor qualidade.	30	Unidade	R\$ 5,37	R\$ 161,10
		Nome do item: Luva Eletroduto PVC 3/4" Descrição detalhada: Luva para emenda de eletrodutos, fabricada em policloreto de vinila (PVC), destinada à conexão e alinhamento de eletrodutos rígidos, garantindo continuidade mecânica e proteção dos cabos no interior da instalação. 1. Características gerais: 1.1 Tipo: Luva para eletroduto rígido em PVC. 1.2 Diâmetro nominal: 3/4" (três quartos de polegada). 1.3 Material: Policloreto de vinila (PVC). 1.4 Características construtivas: Peça de encaixe preciso, com boa resistência mecânica, resistente à umidade, corrosão e				

14	424165	agentes químicos leves, adequada para instalações aparentes ou embutidas. 1.5 Aplicação: Conexão e emenda de eletrodutos utilizados em infraestrutura para cabeamento elétrico e cabos de dados, garantindo proteção e alinhamento dos cabos. 1.6 Cor: Cinza. 1.7 Modo de conexão: simples encaixe, sem rosca. 1.8 Norma técnica: atender à norma ABNT NBR 15465 – Sistemas de Eletrodutos plásticos p/ instalações elétricas de baixa tensão. Modelo de referência: Luva Eletroduto PVC cinza sem rosca 3/4" - Wetzl, de mesma equivalência técnica ou de melhor qualidade.	100	Unidade	R\$ 2,37	R\$ 237,00
15	444800	Nome do item: Caixa sobrepor para Eletroduto Condulete Descrição detalhada: Caixa para eletroduto, destinada à passagem, derivação e acomodação de cabos em sistemas de infraestrutura. 1. Características gerais: 1.1 Tipo: Caixa para eletroduto. 1.2 Material: Policloreto de vinila (PVC). 1.3 Quantidade de entradas: mínimo de 5 (cinco). 1.4 Cor: cinza. 1.5 Aplicação: Passagem e derivação de cabos em infraestrutura. 1.6 Sem tampa/espelho. 1.7 Norma técnica: atender à norma ABNT NBR 15465 – Sistemas de Eletrodutos plásticos p/ instalações elétricas de baixa tensão. 1.8 Dimensões: As medidas padrão aproximadas são 10 cm (comprimento) x 5 cm (largura) x 5 cm (altura/profundidade). 1.9 Polegada da conexão: possibilitar uso de adaptadores (1/2", 3/4" ou 1"). Modelo de referência: Caixa sobrepor eletroduto condulete PVC - Wetzl, de mesma equivalência técnica ou de melhor qualidade.	60	Unidade	R\$ 8,70	R\$ 522,00

1.2. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. Os objetos desta contratação não se enquadram como bens de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do Termo de ciência e concordância, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, Contratação Nº 158137-114/2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

I) ID PCA no PNCP: 10648539000105-0-000001/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 01/04/2025;

III) Id do item no PCA: 1961 a 1975;

IV) Classe/Grupo: 5325, 5975.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Durante a execução do contrato, a gestão deverá considerar os requisitos definidos nos art. 6º da IN SLTI /MPOG no 01, de 2010 que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental, podendo ainda considerar o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na aquisição em questão não será adotada a premissa de indicação de marca, prevista no do Art. 41, Inciso I, da Lei 14.133, de 2021. Serão aceitas marcas que atendam as especificações pormenorizadas no item 1 do presente Termo.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não haverá restrições quanto à produtos/marcas, conforme possibilidade prevista no art. 41, III, da Lei nº 14.133, de 2021.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.7. Não vislumbra-se necessidade de disponibilização de avaliação prévia do local de execução das entregas, tendo em vista a natureza do objeto em questão.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. O prazo de entrega é de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de envio da Ordem de Fornecimento pela contratada, em remessa única.

5.1.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. A entrega do material ocorrerá totalmente às expensas da contratada, inclusive será de sua responsabilidade providenciar pessoal e equipamentos necessários para descarga dos materiais no local indicados pelo recebedor.

5.3. O local de entrega será o Setor de Almoxarifado do IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes, localizado na Av. Alvarenga Peixoto, nº 240, Centro, CEP 37.576-000, município de Inconfidentes - MG.

5.4. Na data da entrega, o prazo de validade dos produtos não poderá ter transcorrido mais de vinte por cento do prazo de validade indicado pelo fabricante, quando aplicável.

5.5. A entrega deverá ocorrer em dia útil, no período das 7h00 às 10h30 e das 13h00 às 16h30, ou, excepcionalmente, conforme combinado entre o requisitante e o fornecedor mediante registro formal.

5.6. No transporte até o local de entrega, o material deverá ser acondicionado adequadamente, de acordo com as normas vigentes.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Tem-se por recebimento definitivo aquele previsto no Art. 140, I, b da Lei nº14.133, de 2021.

5.8. Perdendo os materiais suas características ou se deteriorando e estando eles dentro do prazo de garantia ou tempo de vida útil, assim como em condições normais de armazenamento, deverão ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da comunicação formal do contratante, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis. Para tanto, ficará por conta e ônus do contratado todas as despesas decorrentes para a efetivação da troca.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato será substituído pela nota de empenho de despesa, conforme previsto no Inciso I do Art. 95 da Lei 14.133, de 2021. Neste caso, aplica-se, no que couber, os dispostos do Art. 92 da referida lei, por meio do presente Termo.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas neste termo de referência e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.2.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A execução do objeto será acompanhada pelo requisitante do material, sendo acompanhado também pelo Setor de Almoxarifado nas fases de Recebimento Provisório e Definitivo.

6.4.1. Alternativamente, a Administração poderá designar outros representantes para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, que anotará em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.5. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Art. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, quando houver. Eventualmente a execução do objeto será acompanhada pelo requisitante do material, sendo acompanhado também pelos Setores de Patrimônio e/ou Almoxarifado nas fases de Recebimento Provisório e Definitivo, nos casos em que o contrato for substituído pelo Termo Substitutivo de Contrato.

6.6.1. Alternativamente, a Administração poderá designar outros representantes para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, que anotará em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato, quando houver, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato, quando houver, anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato, quando houver, emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato, quando houver, informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato, quando houver, comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato, quando houver, comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato, quando houver, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Art. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado,

inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei no 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5o da Lei no 12.846, de 1o de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.2.4.2. . Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10 % (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 25% (vinte e cinco por cento) a 50% (cinquenta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei no 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei no 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei no 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e /ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME no 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, ou requisitante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.23. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.23.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.23.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei no 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.23.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.23.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.24. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI no 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.25. O reajuste não se aplica a presente contratação.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento dos objetos será integral, em parcela única.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.21. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.22. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.23. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.24. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no

caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.25. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de e **R\$14.274,25** (quatorze mil, duzentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Programa de Trabalho Resumido – PTRES: 231608

II) Fonte de Recurso: 1000000000

III) Ação Orçamentária: 20RL

IV) PI Nº: LFUNC99FCN ND: 3.3.90.30-26 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

V) Valor Estimado: **R\$14.274,25**

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Inconfidentes - MG, 29 de abril de 2026.

Paulo Henrique Gonçalves
Setor de Compras
IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei no 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contrato será substituído pela Nota de Empenho nos termos do art. 95, da Lei n.o 14.133, de 2021.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de um mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando aplicável;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, quando aplicável;

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei no 14.133, de 2021;

4.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei no 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei no 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei no 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei no 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei no 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Pouso Alegre – MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1o, da Lei no 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Dispensa Eletrônica nº 402/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local - UF, de de 2026.

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAULO HENRIQUE GONCALVES

Setor de Compras



Assinou eletronicamente em 30/04/2026 às 15:58:53.

LUIZ FLAVIO REIS FERNANDES

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 04/05/2026 às 15:18:30.

